



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano X - Edição 805 - Cidade Taboão da Serra, 23 de Agosto de 2018 - Prefeito Fernando Fernandes Filho

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

805

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Daniel Borges

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 438
Pq. Assunção - 06756 - 910
Telefone: (11) 4788-5345
www.taboaoaserra.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

Impressão: Diário do Litoral

imprensa@taboaoaserra.sp.gov.br

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI N° 2291/2018

(de autoria dos Vereadores Joice Silva – PTB e Dr. Ronaldo Onishi - Solidariedade)

Dispõe sobre: “Institui o Programa de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental no município de Taboão da Serra e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída no município de Taboão da Serra o “Programa de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, a ser realizada, anualmente, no programa que incluir o dia 25 de abril – Dia Internacional da Conscientização sobre a Alienação Parental.

Parágrafo único – O programa a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial do município.

Art. 2º - O Programa de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e consequentemente, a prevenção da alienação parental.

Art. 3º - O Programa de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental comporá a “Campanha Permanente de Conscientização à Alienação Parental”, que será introduzida no Município por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema, alcançando e atendendo, assim, a comunidade em geral.

Art. 4º - O evento de que trata o art. 1º será organizado pelo Poder Público, em parceria com entidades representativas da Criança e Adolescente, Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Taboão da Serra ou outras entidades, sempre a critério do Poder Público Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, a seu critério, firmar parcerias com entidades representativas que atuem na conscientização e prevenção da alienação parental.

Art. 6º - O Poder Público Municipal promoverá iniciativas de apoio à Programa de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental, auxiliando na divulgação e na valorização do combate à prática da alienação parental.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 17 de agosto de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito Municipal

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI N° 2292/2018

(de autoria do Vereador Carlos Eduardo Nobrega - PSDB)

Dispõe sobre: “Altera denominação de via pública que específica e dá outras providências.” (Rua Aline Maia

Castro – Jd. Record Gleba C).

Art. 1º. – Fica alterada a atual denominação da Rua Barueri – Jardim Record Gleba C, para Rua Aline Maia Castro.

Art. 2º. – O setor competente da administração providenciará o emplacamento devido da praça referida no artigo anterior.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 17 de agosto de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito Municipal

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI N° 2293/2018

(de autoria do Vereador José Aparecido Alves - DEM)

Dispõe sobre: “Institui a Semana Municipal do Uso Racional de Medicamentos e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Taboão da Serra, a Semana Municipal do Uso Racional de Medicamentos, a ser realizada, anualmente, no período de 05 a 11 de maio.

Art. 2º - A Semana Municipal do Uso Racional de Medicamentos tem como finalidade a conscientização da população Taboanense, dos profissionais de saúde e das empresas de propaganda sobre o uso racional do medicamento e os riscos da automedicação.

Parágrafo único - Durante a Semana Municipal do Uso Racional de Medicamentos serão desenvolvidas ações para conscientizar sobre o Uso Racional de Medicamentos e incentivar estudos e experiências inovadoras nesta área.

Art. 3º - A Semana Municipal do Uso Racional de Medicamentos, a realizar-se no período de 5 a 11 de maio, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Taboão da Serra.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 17 de agosto de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito Municipal

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI N° 2294/2018

(de autoria do Vereador André Luís Egydio- PSDB)

Dispõe sobre: “A obrigatoriedade do “teste da linguinha” dos recém-nascidos no Município de Taboão da Serra”.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de realização do “teste da linguinha” dos recém-nascidos no Município de Taboão da Serra.

Art. 2º - Os responsáveis pelos nascimentos deverão solicitar junto a maternidade o teste, que pode ser realizado pelo médico, fonoaudióloga, ou dentista do local imediatamente após o nascimento, e caso necessite de pequena cirurgia o procedimento já é realizado, para que não haja danos da sucção na amamentação.

Art. 3º - Por época da vacinação ou campanhas para esse fim, os responsáveis deverão ser orientados a realização do teste, caso se constate que não tenha sido feito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 17 de agosto de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO- Prefeito Municipal

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI N° 2295/2018
(de autoria do Vereador André Luís Egydio- PSDB)

Dispõe sobre: “Institui no Calendário Oficial do Município, a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”.

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município, a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”, com o intuito de promover a conscientização sobre a importância da amamentação dos recém-nascidos e crianças até 2 anos, preservando sua saúde e o seu desenvolvimento sadio.

Parágrafo único: A “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno” será comemorada, anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a “Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno”.

Art. 2º - São Objetivos da “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”:

I – Incentivar a prática da amamentação exclusiva até os 6 meses de vida e, de forma continuada, até, no mínimo, os 2 anos de idade;

II – Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;

III – Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para a saúde e o bem-estar das mães e das crianças;

IV – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 17 de agosto de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito Municipal

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI N° 2296/2018

(de autoria do Vereador José Aparecido Alves- DEM)

Dispõe sobre: “Denominação de Alameda existente na confluência da Rua Chico Mendes com a Rua Gonçalves Dias – Jardim das Margaridas”(Alameda Diogo Santos Xavier).

Art. 1º - Fica denominada por Alameda Diogo Santos Xavier, a Alameda existente e não ainda denominada interligando a Rua Gonçalves Dias, na altura do número 113, com a Rua Chico Mendes, Jardim das Margaridas, neste município.

Art. 2º - O setor competente da administração providenciara o emplacamento devido da alameda no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 17 de agosto de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito Municipal.

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI Nº 2297/2018

(de autoria dos Vereadores Joice Silva – PTB e Johnatan Noventa- PTB)

Dispõe sobre: “Institui a divulgação da Entrega Protegida de crianças recém-nascidas para fins de adoção no Município de Taboão da Serra, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica autorizada a divulgação, no âmbito da administração direta, indireta, autarquias; em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Maternidades, Centro de Referência da Saúde da Mulher, Hospitais, Conselho Tutelar, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social a entrega protegida de crianças recém-nascidas para fins de adoção, devendo estas unidades públicas afixar placas informativas, em locais visíveis com os seguintes dizeres:

“A entrega protegida de crianças recém-nascidas para fins de adoção não é crime! Entregar uma criança recém-nascida para adoção é sigiloso. Caso queira fazê-la procure orientação social.”

Art. 2º - As mulheres que manifestarem o desejo de realizar a entrega protegida de seu filho(a), durante a gravidez ou após o nascimento da criança, deverão receber toda a orientação social, jurídica, apoio social e psicológico de equipes multidisciplinar das Unidades de Saúde e de Assistência Social.

Art. 3º - As mulheres que decidirem realizar a entrega protegida de seu filho(a) deverão ser encaminhadas imediatamente a Vara da Infância e Juventude de Taboão da Serra.

Art. 4º - Todo o procedimento da entrega protegida dar-se-á de forma sigilosa. A escuta e a participação de terceiros, pai ou família ampliada, deverá ser avaliado pela equipe técnica multidisciplinar que levará em conta os motivos, a opinião e o desejo da mulher, que deverá ser ouvida sem nenhum tipo de constrangimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 17 de agosto de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito Municipal

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI Nº 2295/2018

(de autoria do Vereador André Luís Egdio- PSDB)

Dispõe sobre: “Institui no Calendário Oficial do Município, a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”.

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município, a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento

Materno”, com o intuito de promover a conscientização sobre a importância da amamentação dos recém-nascidos e crianças até 2 anos, preservando sua saúde e o seu desenvolvimento sadio.

Parágrafo único: A “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno” será comemorada, anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a “Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno”.

Art. 2º - São Objetivos da “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”:

I – Incentivar a prática da amamentação exclusiva até os 6 meses de vida e, de forma continuada, até, no mínimo, os 2 anos de idade;

II – Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;

III – Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para a saúde e o bem-estar das mães e das crianças;

IV – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 17 de agosto de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito Municipal

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI Nº 2298/2018

(de autoria da Vereadora Rita de Cassia- PSDB)

Dispõe sobre: “Institui no calendário do município de Taboão da Serra o dia 01 de dezembro como dia do combate contra o HIV e doenças sexualmente transmissíveis, denominado Dezembro Vermelho”.

Art. 1º - Esta Lei institui no calendário do município de Taboão da Serra o dia 01 de Dezembro como dia do combate contra o HIV e Doenças Sexualmente Transmissíveis, denominado Dezembro Vermelho.

Parágrafo Único: No mês de Dezembro os prédios públicos serão iluminados com luzes vermelhas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 17 de agosto de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965/2018

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos da Sindicância do Processo nº 25.170/2017, conforme relatório final (fls. 24 a 28), determinando que sejam tomadas as medidas para prosseguimento do feito.

Prefeitura de Taboão da Serra, 10 de agosto de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

PORTARIA Nº 969/2018

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 129, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, e considerando o parecer contido nos autos (fls. 13 e 15), determina o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 7.534/2018.

Prefeitura de Taboão da Serra, 13 de agosto de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

PORTARIA Nº 970/2018

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância nº 25.868/2018 para apurar os fatos descritos no Boletim de Ocorrência da Polícia Civil nº 3851/2018, nomeando como componentes da comissão: Sandra Fidelis Leite Dalbosco (Corregedora da GCM-TS), GCM Subinspetor

Juraci Marcelino dos Santos e GCM Subinspetor Nelson Gonçalves de Oliveira, para sob a presidência da primeira, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 13 de agosto de 2018. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

PORTARIA SGP Nº 020/2018

WALTER PAULO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve REFORMAR a decisão em fl. 71 – Portaria nº 002/2018, decidindo pelo ARQUIVAMENTO dos autos, sem aplicação de penalidade, por insuficiência de provas, conforme fundamentos apresentados em parecer fl. 87 do Processo Administrativo Disciplinar nº 33.803/2017, de acordo com o artigo 145, inciso III da LCM nº 224/2010.

Prefeitura de Taboão da Serra, 16 de agosto de 2018. WALTER PAULO DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Segurança

Prefeitura do Município de Taboão da Serra “DELICO” – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2º AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. G-064/2018. Processo licitatório: 16545/2018. Objeto: “Contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro de vida para os componentes da Guarda Civil Municipal – GCM”. Sessão pública e entrega de envelopes: 05/09/2018 às 09:00 horas. Local da sessão pública: Praça Miguel Ortega, 286, 1º andar, Pq. Assunção, Taboão da Serra/SP. Local para aquisição do edital: gratuitamente, no site: www.ts.sp.gov.br. Taboão da Serra, 22 de agosto de 2018. Takashi Suguino – Secretário Municipal de Administração.

ESPAÇO DO TRABALHADOR		
Vagas oferecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda		
Horário de atendimento ao público de segunda a sexta das 8h00 às 16h30		
Rua Cesário Dau, 535 - Jd Maria Rosa - Taboão da Serra		
Vagas atualizadas em 23/08/2018 - válidas até 29/08/2018 - Sujeitas a alterações		
VAGA	LOCALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
ASSISTENTE DE COZINHA	Taboão da Serra	7
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Taboão da Serra	1
AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E RESIDENCIAL	Taboão da Serra	1
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	Embu	10
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	Taboão da Serra	1
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	Taboão da Serra	2
AUXILIAR DE QUALIDADE	Taboão da Serra	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Taboão da Serra	7
AUXILIAR DE VENDAS	Butantã	5
BARISTA	Taboão da Serra	7
CASEADEIRA	Taboão da Serra	1
CHEFE DE SEÇÃO MERCEARIA	Embu	1
CONTROLADOR DE ACESSO	Taboão da Serra	10
CONTROLADOR DE ACESSO	Taboão da Serra	12
COORDENADOR DE CURSOS DE INFORMÁTICA E IDIOMAS	Taboão da Serra	1
ELETRICISTA	Taboão da Serra	1
EMPREGADA DOMÉSTICA	Taboão da Serra	1
ESPIHEIRO/ SALGADEIRO	Taboão da Serra	1
ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	Taboão da Serra	1
ESTETICISTA	São Paulo	2
FISCAL DE LOJA	Taboão da Serra	1
GARÇOM	Taboão da Serra	2
GARÇOM	Taboão da Serra	5
LÍDER DE SERVIÇOS GERAIS	Taboão da Serra	1
LÍDER OPERACIONAL	Taboão da Serra	1
MANIPULADOR	Taboão da Serra	1
MARCENEIRO	Taboão da Serra	3
MECÂNICO DE AUTOS	São Paulo	1
MECÂNICO DE MOTO	Taboão da Serra	2
MECÂNICO DIESEL	Taboão da Serra	1
OPERADOR DE ESTACIONAMENTO	São Paulo	30
OPERADOR DE INJETORA	Taboão da Serra	1
OPERADOR DE SANEAMENTO	Taboão da Serra	1
PADREIRO	Embu	1
PIZZAIOLO	Taboão da Serra	1
PIZZAIOLO OU AJUDANTE DE PIZZAIOLO	São Paulo	1
PODOLOGA	São Paulo	1
PREPARADOR DE TORNO CNC	Taboão da Serra	1
SERVIÇOS GERAIS	Butantã	2
SUB GERENTE DE RESTAURANTE	Taboão da Serra	2

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Itapeverica da Serra	1
VENDEDOR	Taboão da Serra	1
VIDRACEIRO	Taboão da Serra	1
		135
Vagas exclusivas para Pessoas com Deficiência (PCD) Horário de atendimento ao público de segunda a sexta das 8h00 às 16h30 Rua Cesário Dau, 535 - Jd Maria Rosa - Taboão da Serra Vagas atualizadas em 23/08/2018 - válidas até 29/08/2018 - Sujeitas a alterações		
VAGA	LOCALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
PCD - ASSESSOR DE VENDAS	São Paulo	1
PCD - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Taboão da Serra	3
PCD - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Taboão da Serra	10
PCD - AUXILIAR DE LIMPEZA	Taboão da Serra	1
PCD - AUXILIAR DE PRODUÇÃO	Taboão da Serra	2
PCD - REPOSITOR/ESTOQUISTA	Embu	2
PCD - SEPARADOR DE MERCADORIAS	Taboão da Serra	13
PCD - VENDEDOR	Taboão da Serra	1
		33

CONSELHO TUTELAR DE TABOÃO DA SERRA – SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1565/05

Escala Agosto de 2018

DATA	DIA SEMANA	ATEND.	PLANTÃO NOT.
01/08/2018	QUARTA-FEIRA	SILVANI	IZABEL
02/08/2018	QUINTA-FEIRA	FLAVIA	VERA
03/08/2018	SEXTA-FEIRA	VERA	PAULO
04/08/2018	SÁBADO		SILVANI
05/08/2018	DOMINGO		SILVANI
06/08/2018	SEGUNDA-FEIRA	PAULO	VERA
07/08/2018	TERÇA-FEIRA	IZABEL	PAULO
08/08/2018	QUARTA-FEIRA	SILVANI	IZABEL
09/08/2018	QUINTA-FEIRA	FLAVIA	SILVANI
10/08/2018	SEXTA-FEIRA	VERA	FLAVIA
11/08/2018	SÁBADO		FLAVIA
12/08/2018	DOMINGO		FLAVIA
13/08/2018	SEGUNDA-FEIRA	PAULO	VERA
14/08/2018	TERÇA-FEIRA	IZABEL	PAULO
15/08/2018	QUARTA-FEIRA	SILVANI	IZABEL
16/08/2018	QUINTA-FEIRA	FLAVIA	SILVANI
17/08/2018	SEXTA-FEIRA	VERA	FLAVIA
18/08/2018	SÁBADO		VERA
19/08/2018	DOMINGO		VERA
20/08/2018	SEGUNDA-FEIRA	PAULO	VERA
21/08/2018	TERÇA-FEIRA	IZABEL	PAULO
22/08/2018	QUARTA-FEIRA	SILVANI	IZABEL
23/08/2018	QUINTA-FEIRA	FLAVIA	SILVANI
24/08/2018	SEXTA-FEIRA	VERA	FLAVIA
25/08/2018	SÁBADO		PAULO
26/08/2018	DOMINGO		PAULO
27/08/2018	SEGUNDA-FEIRA	PAULO	VERA
28/08/2018	TERÇA-FEIRA	IZABEL	PAULO
29/08/2018	QUARTA-FEIRA	SILVANI	IZABEL
30/08/2018	QUINTA-FEIRA	FLAVIA	SILVANI
31/08/2018	SEXTA-FEIRA	VERA	PAULO

Obs 1: O conselheiro em plantão noturno permanecerá em regime de prontidão das 17h00 até as 8h00 do dia seguinte. O conselheiro responsável pelo carro atenderá as ocorrências externas das 8h00 às 17h00, enquanto os de apoio estarão de sobre aviso.

* Os dias de folga poderão ser alterados conforme necessidade do colegiado.

A Conselheira Silvani, estará cobrindo Cleide por tempo indeterminado



Prefeitura de
TABOÃO
da Serra

Secretaria de Comunicação



**QUANDO
VOCÊ
SE VACINA**

**TODA
POPULAÇÃO
AGRADECE**

VACINAR É CUIDAR DE SI E DO PRÓXIMO

Quem não se vacina não coloca apenas a própria saúde em risco, mas também a de seus familiares e outras pessoas com quem tem contato, além de contribuir para aumentar a circulação de doenças. Tomar vacinas é a melhor maneira de se proteger de uma variedade de doenças graves e de suas complicações, que podem até levar à morte.

DE 04 A 31 DE AGOSTO
DIAS "Ds" - 04 E 18 DE AGOSTO

LOCAL: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO

PÚBLICO-ALVO: CRIANÇAS DE 01 A 04 ANOS (11 MESES E 29 DIAS)

VACINAS: SARAMPO E POLIOMIELITE

 Prefeitura de
TABOÃO
da Serra

Secretaria de Saúde